



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Portaria nº 141/2021
De 15 de março de 2021

Estabelece normas relativas à movimentação de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal de Moita Bonita/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º A remoção dos servidores integrantes do quadro de pessoal da Administração Pública do Poder Executivo Municipal deve observar o disposto nesta Portaria.

Art. 2º - São modalidades de remoção:

I - de ofício, no interesse da Administração;

II - a pedido.

Art. 3º - A remoção de ofício, no interesse da Administração, deverá ser devidamente justificada pelas Unidades e Diretorias solicitantes e encaminhada à Secretaria a qual é vinculado, nas seguintes situações:

I - para ajuste do quadro de servidores na mesma sede e atendimento às necessidades do serviço;

II - quando da implantação de novas unidades descentralizadas ou extinção de outras unidades.

Art. 4º - A remoção a pedido do servidor, a critério da Administração, poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - por solicitação do servidor, formulada em requerimento devidamente justificado;

II - por permuta, mediante solicitação dos servidores envolvidos por meio de requerimento devidamente justificado.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 652.669.865-49



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Parágrafo único - A remoção a pedido, somente poderá ser autorizada pela Administração, caso exista ou surja vaga na unidade para qual foi solicitada remoção, após avaliação das justificativas apresentadas, tendo em consideração as necessidades do serviço e a concordância expressa das chefias imediatas das unidades interessadas.

Art. 5º - Caso haja mais de um requerimento de remoção para a mesma unidade e o número de vagas seja menor, terá preferência a data do protocolo do requerimento pelo servidor.

§1º - No momento do protocolo do requerimento de remoção será informado ao servidor a lista de requerimentos de remoção para a mesma unidade solicitada e a respectiva ordem.

§2º - Em caso de dois ou mais requerimentos protocolados na mesma data, será utilizado os seguintes critérios de desempate sucessivamente:

- I- maior tempo de serviço público municipal;
- II- mais idoso;
- III - maior número de filhos menores;
- IV - residência mais próxima da respectiva unidade onde laborar;
- V - sorteio.

Art. 6º - Após a lotação do servidor na nova unidade, o seu turno de trabalho será definido pela chefia imediata, com anuência do gestor responsável pela Secretaria.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, 18 DE MARÇO DE 2021.


VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Wagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 652.669.865-49